



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000020

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº 12, de 2018 que estabelece critérios para a qualificação como organizações sociais de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam relacionadas com as áreas social, educacional, ambiental, de desenvolvimento científico e tecnológico, cultural, esportiva e de saúde.

Os Vereadores que esta subscrevem, nos termos do § 2º do art. 145 do Regimento Interno desta Casa, vêm apresentar Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 12, de 2018, de iniciativa do Poder Executivo, que estabelece critérios para a qualificação como organizações sociais de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam relacionadas com as áreas social, educacional, ambiental, de desenvolvimento científico e tecnológico, cultural, esportiva e de saúde.

O Projeto de Lei nº 12, de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º - ...

...

Parágrafo único – As pessoas jurídicas de direito privado referidas no caput deste artigo estarão sujeitas ao controle interno do Poder Executivo.

...

Art. 9º - ...

§ 1º - ...

...

II – três membros indicados pelo Poder Executivo, com notória capacidade e adequada qualificação

...”

Fica revogado o inciso III do § 1º do artigo 9º do Projeto de Lei.

Sala das Comissões, 6 de março de 2018.



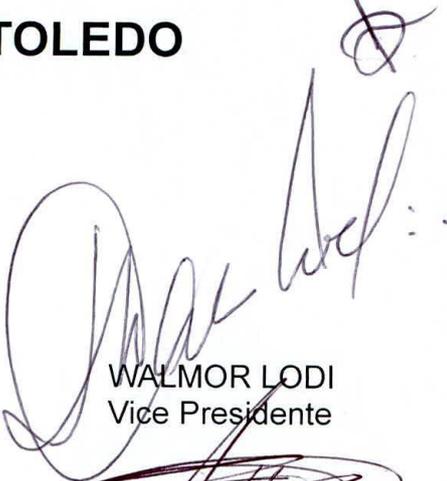
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná


VAGNER DELABIO
Presidente


GABRIEL BAIERLE
Secretário


MARLI DO ESPORTE
Membro


WALMOR LODI
Vice Presidente


MARCOS ZANETTI
Membro

Emenda Modificativa ao PL nº 12/2018

PL 012/2018
AUTORIA: Poder Executivo

